



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O Pregoeiro do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em atendimento ao pedido de esclarecimento apresentado por **NATÁLIA ONOFRE MOURA**, ao **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, torna público para conhecimento dos interessados, as seguintes informações:

Questionamentos:

1) Quanto ao subitem 3.7.4.1 do Termo de Referência:

“O item 3.7.4.1 informa que devemos substituir os insumos caso seja constatado que eles não atendem as necessidades. Entendemos que a indicação ficará à cargo dos profissionais que executarão o contrato. Está correto o entendimento?”

2) No tocante ao subitem 8.17 do Termo de Referência:

“O preposto poderá ser da equipe? Caso não seja, poderá ser de outro estado?”

3) Referente ao subitem 13.6 do Edital:

“Ao fim do contrato com a comprovação dos pagamentos trabalhistas e valor ainda fica retido por 90 dias?”

4) Atinente ao subitem 6.8 do Termo de Referência:

a) “O recolhimento desses valores será feito diretamente pelo trt18?”

b) “Esse valor será utilizado para pagamentos dos encargos trabalhistas, ao final do contrato?”

c) “Caso a empresa realoque em outra atividade de prestação de serviço os fisioterapeutas com a devida comprovação valor será devolvido?”

5) Alusivo ao subitem 8.11 do Termo de Referência:

“Qual documento será solicitado na empresa para comprovar esse escritório na região metropolitana de Goiânia/GO?”

6) Concernente aos anexos “A” e “II” do Edital:

“Vocês poderiam enviar esses anexos, pois não encontrei no site.”

Respostas:

1) Não. O item 8 do Termo de Referência traz as obrigações da contratada. Seu item 8.16 dispõe:

“Acatar a fiscalização do serviço contratado e atender às solicitações do gestor imediatamente, inclusive os pedidos justificados de substituição de empregados;”

A contratante não tem ingerência sobre a relação da contratante com seus empregados, ou seja, caso achem necessário a troca dos insumos, ficará a critério da contratada. Porém, isso não afasta a fiscalização que a gestora do contrato que, achando necessário a troca de insumos, poderá requerê-la. Entendimento que se depreende da leitura do subitem 3.7.4.1 do Termo de Referência:

“3.7.4.1. Durante a execução do contrato, se constatado que os insumos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a Contratada deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos, **no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do Contratante;**” (grifo nosso)

2) Não há impedimento quanto ao gestor ser ou não membro da equipe. Requisito indispensável é que ele “...tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato...”.

3) Para deixar claro, a garantia requerida não tem como único objetivo assegurar o pagamento das verbas trabalhistas. Por exemplo:

“10.8. Em caso de recusa pela Contratada do pagamento de eventual multa aplicada, a Administração executará a garantia contratual para ressarcimento dos valores devidos e, caso não seja possível a execução da garantia ou o seu valor não seja suficiente, a Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.”.

As multas, por sua vez, estão previstas no subitem 11.2 do Termo de referência.

O prazo de 90 dias é o máximo fixado em lei e deverá ser comprovado nos termos do subitem 13.6 do Edital.

4) As respostas a esses questionamentos estão contidas no ANEXO A do Termo de Referência que, embora não o tenha localizado em nosso “site”, foi disponibilizado desde a publicação do edital. Endereço eletrônico:

http://www1.trt18.jus.br/licitacao/licita.cgi?sub=gera_html&ano=2022&modalidade=PE

5) A comprovação de instalação do escritório se dará através de comprovante de endereço como faturas de água, luz ou telefone.

6) Os anexos podem ser consultados através do link indicado na resposta 4.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2022.

Eduardo Freire Gonçalves
Pregoeiro